



**CÂMARA DE  
VEREADORES  
DE TUBARÃO**

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025**

### **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO**, com sede à Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, bairro Vila Moema, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.811.307/0001-08, neste ato representado pelo Agente de Contratação Marcos Demétrio Bonotto, devidamente designado por meio da Portaria 26/2025, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a contratação direta, por meio de dispensa de licitação com registro de preços com validade de 12 meses do seguinte objeto:

**Objeto: Prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva dos equipamentos de ares condicionados.**

Pela dispensa de licitação com registro de preços ficarão registrados os preços dos produtos/serviços cotados, para eventual compra/contratação durante o período de 12 meses, por meio de simples emissão de AF – Autorização de Fornecimento ou nota de empenho, considerando o quantitativo máximo especificado.

Será selecionada a proposta mais vantajosa ao Poder Legislativo, assim considerada aquela que possuir o menor preço, respeitados os parâmetros de descrição e qualidade descritos em cada item.

Desta forma, o Poder Legislativo vem formalmente diante de Vossa Senhoria, solicitar a apresentação de cotação de preços referente ao possível fornecimento dos itens constantes no *Anexo I* desta solicitação.

Solicitamos envio de proposta/cotação, conforme modelo do *Anexo II* desta solicitação, até dia 25/03/2025, encaminhando-se ao e-mail [licitacao@camaratubarao.sc.gov.br](mailto:licitacao@camaratubarao.sc.gov.br).

Tubarão/SC, 17 de março de 2025.

**MARCOS DEMÉTRIO BONOTTO**  
Agente de Contratação



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UND.	QTDE (estimado 12 meses)	Valor unitário estimado <sup>1</sup>	Valor total estimado	DESCRIÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS
1	UND.	3	R\$ 99,83	R\$ 299,49	<p><b>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 7.500 BTU/h</b> <b>MARCAS: DIVERSAS</b></p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 7.500 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e <b>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</b></p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora.</p> <p>Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>
2	UND.	3	R\$ 57,22	R\$ 171,66	<p><b>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 7.500 BTU/h</b> <b>MARCAS: DIVERSAS</b></p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>

<sup>1</sup> Baseado na média dos preços públicos pesquisados



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

3	UND.	8	R\$ 214,08	R\$1.712,64	<p><b>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</b></p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 9.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e <b>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT</b> contidas no ANEXO I. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>
4	UND.	8	R\$ 57,97	R\$ 463,76	<p><b>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</b></p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>
5	UND.	8	R\$ 216,23	R\$1.729,84	<p><b>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</b></p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 12.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação</p>



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

					do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;
6	UND.	8	R\$ 57,83	R\$ 462,64	<b>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU/h</b> <b>MARCAS: DIVERSAS</b> Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.
7	UND.	8	R\$ 250,71	R\$2.005,68	<b>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU/h</b> <b>MARCAS: DIVERSAS</b> Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 18.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;





## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

8	UND.	8	R\$ 56,47	R\$ 451,76	<b>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</b> Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.
9	UND.	8	R\$ 247,88	R\$1.983,04	<b>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</b> Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 24.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e <b>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT</b> contidas no ANEXO I. Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;
10	UND.	8	R\$ 63,14	R\$ 505,12	<b>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</b> Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

11	UND.	100	R\$ 65,83	R\$6.583,00	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" ATÉ 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; Medir temperatura nos diversos ambientes; Medir tensões e correntes de entrada das máquinas; Medir tensões e correntes no motor do condensador; Medir tensões e correntes no motor do evaporador; Verificar as condições dos mancais e eixos; Verificar as bases de fixação dos compressores; Verificar os parafusos das bases dos motores; Testar e ajustar a ação dos relés térmicos; Verificar e ajustar as correias; Limpar a serpentina do evaporador; Verificar as condições de mancais; Verificar a operação do conjunto motor ventilador; Verificar e corrigir vibrações; Limpar os filtros de ar; Verificar a existência de vazamento de gás; Verificar e testar os termostatos, regulá-los; Limpar compressores, tubulações e acessórios; Verificar a existência de corrosão nas bandejas; Verificar o estado do isolamento interno do gabinete; Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; Limpar tubulação de drenagem; Verificar terminais elétricos; Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando-se na</p>
----	------	-----	-----------	-------------	--



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

					<p>limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados na ANVISA para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;</p> <p>Na prestação dos serviços de manutenção terá como prazo máximo para conhecimento ao serviço autorizado pela CONTRATANTE o prazo de 24 horas, fazendo o levantamento necessário a manutenção do equipamento, onde deverá ser realizada a prestação dos serviços nas próximas 48 horas, totalizando 72 horas após autorização realizada pelo CONTRATANTE. Caso ocorra necessidade à prorrogação do prazo estipulado para execução dos serviços, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível à prorrogação, sendo esta analisada e caso descumpra o atendimento as necessidades da CONTRATADA ficará a CONTRATANTE sujeita as penalidades previstas em lei;</p> <p>Deverá ser realizado Relatório de Assistência Técnica devidamente assinado pelo responsável técnico posteriormente a conclusão do serviço acima mencionando. Na ocorrência de defeito nos equipamentos, deverá constar no Relatório especificação da causa, o tipo de problema apresentado e indicação da necessidade da substituição de peças, componentes ou acessórios; Elaborar laudo técnico sempre que a manutenção no equipamento apontar que é economicamente inviável sua recuperação (se o custo para o reparo for maior que 50% do preço de um aparelho novo) ou quando o equipamento demonstra estar no final de sua vida útil (pouco rendimento, aumento de consumo</p>
--	--	--	--	--	--



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

					de energia, manutenções frequentes, etc.). Oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término do contrato; Devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e contidas no ANEXO I.
12	UND.	30	R\$ 99,83	R\$2.994,90	Reposição De Gás para CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" ATÉ 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS

### RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela mão de obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos;
2. Prestar serviços de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento;
3. Prestar serviços com técnicos especializados, devidamente treinados, habilitados a manter os equipamentos ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;
4. A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada, portando crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;
5. Entregar os materiais, peças e sucatas devidamente identificadas por etiquetas no setor designado pela CONTRATANTE, indicando o problema, setor de origem e número da Autorização de Fornecimento proveniente dos serviços, sendo este setor identificado pela CONTRATANTE responsável pela conferência, onde posteriormente a CONTRATADA será autorizada a efetuar o descarte adequado dos materiais, peças e sucatas apresentadas;
6. A CONTRATADA ficará responsável por prover o procedimento para abertura do serviço de garantia, perfazendo o encaminhamento adequado para findar os problemas contidos no produto, fazendo assim necessidade do acionamento da garantia, afim do retorno ou reposição do aparelho em condições ideais para uso;
7. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;
8. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;
9. Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária;





## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

10. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento e tubulações existentes na edificação (pisos, paredes, forros, tubulações, logística...), na ocorrência de danos materiais será de total responsabilidade da CONTRATADA substituição a fim de retomar as condições anteriormente da edificação;
11. Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do responsável técnico/mecânico de manutenção, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos. Além do fornecimento do número, o telefone celular deverá estar permanentemente ativo e em poder do profissional supracitado;
12. Os serviços rejeitados pela CONTRATANTE, considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa CONTRATADA com o ônus decorrente do fato;
13. Refazer às suas custas, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção;
14. Elaborar laudo técnico sempre que a manutenção corretiva no equipamento apontar que é economicamente inviável sua recuperação (se o custo para o reparo for maior que 50% do preço de um aparelho novo) ou quando o equipamento demonstra estar no final de sua vida útil (pouco rendimento, aumento de consumo de energia, manutenções frequentes, etc.);
15. A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 03 (três) meses para os serviços de manutenção;
16. A contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses para os serviços de instalação;
17. Realizar as manutenções, conforme Autorização de Fornecimento, objetivando a perfeita situação de funcionamento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, bem como daqueles que vierem a ser substituídos ou acrescidos na Câmara de Vereadores;
18. Todo custo para realização dos serviços de manutenção (materiais auxiliares, tintas, lubrificantes, equipamentos, transporte, etc) correrão às expensas da contratada.
19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
20. A CONTRATADA deverá utilizar de produtos com registro na ANVISA para efetuar manutenção e limpeza dos condicionadores de ar;
21. Fica a CONTRATADA responsável por efetuar até 2 (dois) treinamentos em horários e dias definidos pela CONTRATANTE, tendo como objetivo capacitar os servidores responsáveis na fiscalização do contrato, abordando os assuntos pertinentes a instalação, desinstalação e manutenção dentro da metodologia ideal seguindo as normativas, recomendações, resoluções e legislações aplicáveis a prestação dos serviços;
22. A CONTRATADA deverá utilizar de equipamentos adequados para o recolhimento do gás refrigerante, devendo o fluído ser encaminhado às centrais de reciclagem homologadas pelo IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis),



perfazendo o ideal tratamento e destinação final destes fluídos, atendendo assim legislação ambiental em vigor;

23. Na prestação dos serviços de manutenção terá como prazo máximo para conhecimento ao serviço autorizado pela CONTRATANTE o prazo de 24 horas, fazendo o levantamento necessário a manutenção do equipamento, onde deverá ser realizada a prestação dos serviços nas próximas 48 horas, totalizando 72 horas após autorização realizada pelo CONTRATANTE. Caso ocorra necessidade à prorrogação do prazo estipulado para execução dos serviços, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível à prorrogação, sendo esta analisada e caso descumpra o atendimento as necessidades da CONTRATADA ficará a CONTRATANTE sujeita as penalidades previstas em edital.

### **INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT**

24. Compreende na execução de serviços de instalação de aparelhos de ar tipo Split, com distância máxima entre a condensadora e evaporadora em até 3 (três) metros, incluindo materiais e demais utensílios, perfazendo a instalação dos tubos frigoríferos como também “drenagem” da água produzida pelo equipamento onde serão acomodadas dentro de canaletas para melhor acabamento, deixando o equipamento em perfeito funcionamento. Deverá proporcionar assistência técnica pelo período de 90 dias após a instalação. Quando a instalação, por motivo de força maior, compreender distância superior a 3 m, esta será paga pelo valor adicional cotado, podendo ser adicional de tubulação frigorífera e drenagem onde as mesmas deverão estar contidas dentro de canaletas para melhor acabamento;

25. Em caso de necessidade da utilização da garantia prevista no edital referente aquisição de equipamentos de condicionadores de ar, a CONTRATADA deverá proporcionar o encaminhamento necessário para que a garantia venha a sanar o problema ou a troca do equipamento de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (observando prazo máximo para solução ao problema);

26. Em casos de acionamento de garantia dos novos equipamentos e alegado instalação e manutenção em desacordo com o manual do fabricante ou normas da ABNT, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade em sanar o problema ou troca do equipamento, devolvendo suas características e seu perfeito funcionamento;

27. Quando da realização dos serviços de instalação de aparelhos de ar, tipo Split, todos os materiais (canos, conexões, isolamento, canaletas e etc.) e demais custos correrão exclusivamente por conta da contratada;

28. Deverá indicar, ainda, conforme sua experiência o melhor local para instalação dos equipamentos, levando-se em conta não o grau de dificuldade técnica para instalação (a menos que seja impossível), mas sim a perfeita distribuição do ar ambiente, e sempre que possível, evitando colocar a saída do ar voltado diretamente para os locais onde o servidor esteja posicionado;

29. A CONTRATADA deverá ser assistência técnica autorizada pelo fabricante para executar os serviços, que durante toda a execução deverá ser executada de forma a proporcionar a correta execução dos serviços em conformidade as normas do fabricante e legislações vigentes;

30. Na prestação dos serviços de instalação e desinstalação terá 5 dias como prazo máximo para realização do serviço autorizado pela CONTRATANTE. Caso ocorra necessidade à prorrogação do prazo estipulado para execução dos serviços, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível à prorrogação, sendo esta analisada e caso descumpra o atendimento



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

as necessidades da CONTRATADA ficará a CONTRATANTE sujeita as penalidades previstas em edital.

<b>CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO</b>		
<b>LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS</b>	<b>DA DOS</b>	Câmara Municipal de Tubarão/SC – Rua Dr. Otto Feuerschuette, nº 420, bairro Vila Moema, Tubarão/SC
<b>PRAZO PRESTAÇÃO SERVIÇOS</b>	<b>PARA DOS</b>	Até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho
<b>PRAZO LIQUIDAÇÃO</b>	<b>DE</b>	Até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento e aceite nota fiscal.
<b>PRAZO PAGAMENTO</b>	<b>DE</b>	Até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
<b>FORMA PAGAMENTO</b>	<b>DE</b>	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX indicados pelo contratado.
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>		Previamente à celebração do contrato, a Câmara Municipal verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário. O fornecedor deverá apresentar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Certidão Negativa das Fazendas municipal, estadual e federal;</li><li>• Certidão Negativa de débitos trabalhistas;</li><li>• Certidão de Regularidade do FGTS;</li><li>• Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falências.</li></ul>





**CÂMARA DE  
VEREADORES  
DE TUBARÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO II  
PROPOSTA/COTAÇÃO**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL**

**NOME FANTASIA**

**CNPJ**

**ENDEREÇO**

**CIDADE**

**CEP**

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

**E-MAIL**

**TELEFONE**

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME COMPLETO**

**CPF**





## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

### PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD. (estimado 12 meses)	VALOR	TOTAL
1	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 7.500 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 7.500 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora.</p> <p>Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>	3		
2	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 7.500 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>	3		



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

3	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 9.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>	8		
4	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 9.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>	8		
5	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 12.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>	8		



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

6	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 12.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>	8		
7	<p>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 18.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>	8		
8	<p>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 18.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>	8		

1870



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

9	<p><b>INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU/h</b> <b>MARCAS: DIVERSAS</b></p> <p>Instalação de condicionador de ar tipo "split" de 24.000 BTU/h, incluindo até 3 metros de distância entre evaporadora e condensadora, inclusive a interligação elétrica entre as unidades com PP, conforme especificações técnicas do equipamento, devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT contidas no ANEXO I.</p> <p>Equipamento: Composto de 01 (uma) unidade evaporadora e 01 (uma) unidade condensadora. Oferecer garantia dos serviços de manutenção executados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, mesmo após o término do contrato;</p>	8		
10	<p><b>DESINSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" DE 24.000 BTU/h</b> <b>MARCAS: DIVERSAS</b></p> <p>Desmontagem do equipamento, retirada da unidade condensadora, da unidade evaporadora e do equipamento interno, vedação do gás, transporte até o local de destino a ser informado pelo fiscal e vedação da estrutura após a retirada do equipamento.</p>	8		





11	<p>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR DE AR TIPO “SPLIT” ATÉ 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS</p> <p>Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento; Medir temperatura nos diversos ambientes; Medir tensões e correntes de entrada das máquinas; Medir tensões e correntes no motor do condensador; Medir tensões e correntes no motor do evaporador; Verificar as condições dos mancais e eixos; Verificar as bases de fixação dos compressores; Verificar os parafusos das bases dos motores; Testar e ajustar a ação dos relés térmicos; Verificar e ajustar as correias; Limpar a serpentina do evaporador; Verificar as condições de mancais; Verificar a operação do conjunto motor ventilador; Verificar e corrigir vibrações; Limpar os filtros de ar; Verificar a existência de vazamento de gás; Verificar e testar os termostatos, regulá-los; Limpar compressores, tubulações e acessórios; Verificar a existência de corrosão nas bandejas; Verificar o estado do isolamento interno do gabinete; Proceder limpeza interna e externa dos equipamentos; Limpar tubulação de drenagem; Verificar terminais elétricos; Executar a higienização das saídas dos dutos de circuladores de ar refrigerado, incluindo as venezianas de saídas de ar, utilizando-se na limpeza produtos biodegradáveis devidamente registrados na ANVISA para esse fim, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno; Na prestação dos serviços de manutenção terá como prazo máximo para conhecimento ao serviço autorizado pela CONTRATANTE o prazo de 24 horas, fazendo o levantamento necessário a manutenção do equipamento, onde deverá ser realizada a prestação dos serviços nas próximas 48 horas, totalizando 72 horas após autorização realizada pelo CONTRATANTE. Caso ocorra</p>	100		
----	--	-----	--	--



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

	<p>necessidade à prorrogação do prazo estipulado para execução dos serviços, o mesmo deverá apresentar justificativa cabível à prorrogação, sendo esta analisada e caso descumpra o atendimento as necessidades da CONTRATADA ficará a CONTRATANTE sujeita as penalidades previstas em lei;</p> <p>Deverá ser realizado Relatório de Assistência Técnica devidamente assinado pelo responsável técnico posteriormente a conclusão do serviço acima mencionando. Na ocorrência de defeito nos equipamentos, deverá constar no Relatório especificação da causa, o tipo de problema apresentado e indicação da necessidade da substituição de peças, componentes ou acessórios; Elaborar laudo técnico sempre que a manutenção no equipamento apontar que é economicamente inviável sua recuperação (se o custo para o reparo for maior que 50% do preço de um aparelho novo) ou quando o equipamento demonstra estar no final de sua vida útil (pouco rendimento, aumento de consumo de energia, manutenções frequentes, etc.).</p> <p>Oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, mesmo após o término do contrato;</p> <p>Devendo a prestação do serviço ser realizada de acordo com as RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no ANEXO I.</p>			
12	Reposição De Gás para CONDICIONADOR DE AR TIPO "SPLIT" ATÉ 24.000 BTU/h MARCAS: DIVERSAS	30		

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DATA DA PROPOSTA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**NOME DA EMPRESA  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO COM CNPJ**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUBARÃO**, com sede à Rua Dr. Otto Feuerschuetze, nº 420, bairro Vila Moema, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.811.307/0001-08, neste ato representado pelo Agente de Contratação, Marcos Demétrio Bonotto, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, entidade gerenciadora do presente procedimento de compra, considerando a análise e julgamento das propostas/cotações apresentadas pelos pretendidos fornecedores, informa que foram selecionadas a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) ao Poder Legislativo, assim considerada aquela(s) que possuir(em) o menor preço, respeitados os parâmetros de descrição e qualidade descritos em cada item, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 96/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do(s) item(ns) especificado(s) no ANEXO I (Prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva dos equipamentos de ares condicionados) do presente procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025** com registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DO FORNECEDOR:		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD. <small>(estimado 12 meses)</small>	VALOR	TOTAL
1					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**





## **CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta dispensa de licitação, tendo-se em vista que a demanda do Poder Legislativo é incerta no que concerne aos quantitativos a serem adjudicados.

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período e também renovado o quantitativo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Poder Legislativo por intermédio de emissão de autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**4.3.1.** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

**4.3.2.** Mantiverem sua proposta original.

**4.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

**4.5.** O registro a que se refere o item 4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.6.** Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.7.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação remanescente.

### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

### **6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**6.1.1.** Por razão de interesse público;

**6.1.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

**6.1.3.** Se não houver aceitação do fornecedor quanto a reequilíbrio econômico-financeiro imposto pelo Poder Legislativo, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado.

### 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

**7.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO do presente procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2025 com registro de preços.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Código Reduzido: 3

Fonte de Recursos: 1.500.0000.0200

Natureza da Despesa: 3.3.90.

### 10. CADASTRO DE RESERVA

**10.1.** Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

DADOS DO FORNECEDOR:		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD. <small>(estimado 12 meses)</small>	VALOR	TOTAL
1					
2					

**10.2.** Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

DADOS DO FORNECEDOR:		<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD. <small>(estimado 12 meses)</small>	VALOR	TOTAL
1					
2					



## CÂMARA DE VEREADORES DE TUBARÃO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada no [dia] de [mês] de 2025, em X (xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO**  
Entidade Gerenciadora

**XXXXX**  
Fornecedor 1

**XXXXX**  
Fornecedor 2 - CR

**XXXXX**  
Fornecedor 3 - CR

